



Instruções para Apresentação de Projetos
ao Programa de
NANOBIOTECNOLOGIA

EDITAL 04/CII-2008
REDE NANOBIOTEC-BRASIL

DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS - DPB
Coordenação-Geral de Programas Especiais – CPGE
Coordenação de Indução e Inovação - CII

EDITAL REDE NANOBIOTEC-BRASIL Nº 04/2008

A **Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes**, torna público que receberá das Instituições de Ensino Superior – IES e demais instituições enquadráveis nos termos deste Edital, **até 30/09/2008**, projetos visando a implantação de Redes de PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, cooperação acadêmica E ACADÊMICA-EMPRESARIAL no País para Formação de Recursos Humanos (RH) COM ÊNFASE NO ESTUDO DAS IMPLICAÇÕES DE PRODUTOS, PROCESSOS E SERVIÇOS NANOTECNOLÓGICOS EM SAÚDE, MEIO AMBIENTE, AGRONEGÓCIO E ALIMENTOS. Esta iniciativa está em consonância com o Programa Nacional de Apoio ao Ensino e à Pesquisa em Áreas Estratégicas – PRONAP e a legislação aplicável à matéria. O envio do projeto deverá ser feito por via eletrônica (www.capes.gov.br) ou correio para o endereço: Caixa Postal 365, CEP 70359-970, Brasília-DF.

1. OBJETIVO GERAL

O **PROGRAMA REDE-NANOBIOTEC-BRASIL** tem por objetivo estimular e apoiar no País a realização de projetos conjuntos de pesquisa utilizando-se de recursos humanos e de infra-estrutura disponíveis em diferentes IES, institutos de pesquisa, empresas e/ou demais instituições enquadráveis nos termos deste Edital, possibilitando a produção de pesquisas científicas e tecnológicas por meio de formação de recursos humanos pós-graduados e a formação complementar de RH em outros níveis.

1.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) apoiar a formação de recursos humanos, em nível de pós-graduação, pós doutoramento, e de maneira complementar em nível de graduação e técnico;
- b) contribuir para criação, fortalecimento e ampliação de programas de pós-graduação *stricto sensu* no País que tratem de assuntos relativos à formação de RH nas áreas acima citadas, com ênfase na inter e transdisciplinaridade;
- c) ampliar a produção científica e tecnológica nas áreas contempladas neste edital;
- d) promover o intercâmbio de conhecimentos na comunidade acadêmica brasileira, estimulando o estabelecimento de parcerias (Rede de pesquisa e/ou consórcios interinstitucionais) entre IES e Centros de Pesquisas Nacionais e internacionais ou outras instituições capacitadas a desenvolver estudos, que, de forma articulada, **desenvolvam** programas de pesquisa nas áreas contempladas neste edital;
- e) estimular a inovação brasileira nas áreas contempladas neste edital, promovendo o desenvolvimento de projetos de produtos, processos, serviços e sistemas inovadores que potencializem a criação de novas empresas e fortaleçam àquelas já existentes;
- f) apoiar iniciativas de treinamento de pessoal em instituições e empresas no Brasil e exterior;
- g) estimular a divulgação científica e tecnológica nas áreas contempladas no Edital, e apoiar a produção de material didático e de difusão científica e tecnológica nessas áreas.

2. ÁREAS TEMÁTICAS CONTEMPLADAS

O **PROGRAMA REDE-NANOBIOTEC-BRASIL** contempla apoio à formação de RH que atuem prioritariamente em áreas relacionadas ao estudo de produtos, processos, e serviços nanotecnológicos com ênfase em suas implicações em SAÚDE, MEIO AMBIENTE, AGRONEGÓCIO E ALIMENTOS E OUTRAS QUE VENHAM A SE MOSTRAR DE INTERESSE. Confere ênfase, ainda, a aspectos que possam atender às novas demandas da Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior (PITCE), aumentar a competitividade brasileira e projetar o Brasil no cenário internacional de Nanotecnologia e sua inserção virtuosa na globalização.

3. INSTITUIÇÕES E PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO ELEGÍVEIS

O **PROGRAMA REDE-NANOBIOTEC-BRASIL** dirige-se a instituições públicas e privadas brasileiras que:

- 1) Possuam em seus programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, reconhecidos pela Capes-MEC, área(s) de concentração ou linha(s) de pesquisa dirigida às áreas contempladas neste edital ou instituições que apresentem projeto viável de implantação dessas linhas de pesquisa;
- 2) detenham grupos de pesquisa registrados no CNPq, plataforma Lattes, nos seus quadros de recursos humanos e demonstrem comprometimento institucional inequívoco com o desenvolvimento de pesquisa dirigidas às áreas contempladas neste edital; e,
- 3) considerando-se o caráter do **PROGRAMA**, admitir-se-á a participação de Instituições públicas ou privadas que não possuam programas de pós-graduação *stricto sensu* nas áreas a serem apoiadas no presente Edital, *com* características explicitadas conforme item dois acima, quando associadas na forma de Rede e dos demais termos deste Edital.

4. DAS CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DOS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS

O conjunto de pesquisadores/professores e seus estudantes, vinculados a qualquer uma das instituições candidatas a participar do **PROGRAMA**, envolvidos diretamente no projeto apresentado, receberá a denominação de *equipe*. Características e requisitos exigidos do projeto:

- a) somente serão apoiados no âmbito do **PROGRAMA** projetos que envolvam parcerias (Rede ou consórcios) entre equipes de diferentes instituições de ensino superior ou entre estas e outras instituições de pesquisa em nível de pós-graduação que se enquadrem nos termos deste Edital;
- b) cada projeto deverá indicar, inequivocamente, uma instituição líder e um coordenador-geral, o qual deverá pertencer ao quadro permanente de pessoal da IES, instituição de pesquisa e ou empresa pública ou privada, que figurará como proponente e será responsável pela interlocução com a Coordenação do **PROGRAMA** e pelo encaminhamento do projeto à Capes. As demais instituições participantes serão consideradas co-responsáveis pelo projeto, solidárias com a *instituição líder* no cumprimento de orientações e compromissos dispostos neste Edital e no projeto selecionado;
- c) em razão da característica multiinstitucional do **PROGRAMA**, o projeto deverá indicar um coordenador para cada instituição participante, que ficará responsável pela coordenação operacional e financeira do projeto no âmbito de sua instituição e que deverá articular-se com a *instituição líder*, cuja figura central é o *coordenador-geral*;
- d) o projeto deverá, prioritariamente, ter caráter multidisciplinar, interdisciplinar ou transdisciplinar. Além disso, é desejável que contemple o uso interativo de

novas tecnologias da informação e da comunicação, com vistas a estimular a formação de Rede de pesquisadores e a troca de conhecimentos e informações entre as instituições participantes.

- e) a critério da parceria estabelecida, será admitida a alocação dos recursos entre as instituições participantes, desde que os valores estejam devidamente indicados no projeto. Os coordenadores indicados nos termos da alínea “c” deste item serão os gestores financeiros do projeto em suas respectivas instituições;
- f) nos casos em que não houver indicação de divisão dos recursos, estes serão integralmente geridos pelo *coordenador-geral* do projeto;
- g) as parcerias estabelecidas no âmbito do **PROGRAMA** devem ser fundamentadas em instrumento de cooperação que defina responsabilidades e competências devidas a cada uma das instituições envolvidas;
- h) cada projeto deverá contemplar a formação de, no mínimo, dois doutores, para os quais poderão ser concedidas bolsas de estudo nessa modalidade, observadas as regras do Programa de Demanda Social da Capes. As bolsas de estudo concedidas no âmbito do **PROGRAMA** terão sua duração definida de acordo com o prazo de vigência do projeto (ver item 7);
- i) o projeto selecionado no âmbito do **PROGRAMA** deverá ter a duração máxima de quatro anos para o exercício orçamentário e cinco anos para a execução das atividades do projeto;
- j) a avaliação do projeto será realizada anualmente mediante análise de relatórios e outros mecanismos a serem estabelecidos. A critério da Coordenação do **PROGRAMA**, esse prazo poderá ser alterado, e
- k) as propostas deverão conter definição clara de lista de metas e indicadores que serão usados na avaliação anual referida no item “j”.

5. DAS CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DAS EQUIPES PARTICIPANTES DO PROJETO

- a) As equipes participantes do projeto deverão ser constituídas por pesquisadores/professores/engenheiros/tecnicos e estudantes vinculados às instituições de pesquisa desenvolvimento e inovação (P&D&I) pública e/ou privada, conforme explicitado neste Edital;
- b) Os membros das equipes poderão participar de quantos projetos apresentar competência para o seu desenvolvimento;
- c) Os coordenadores de equipes não poderão coordenar mais de um projeto submetido a este Edital.
- d) Explicitar o compromisso do projeto com a formação de recursos humanos.

6. MODALIDADES DE APOIO

Os projetos serão apoiados por meio do financiamento de missões de estudo e de missões de pesquisa e docência. As missões devem ser planejadas de modo a assegurar a implementação das ações necessárias, destinadas a facilitar e possibilitar a interação entre as equipes, consolidando, desse modo, as Rede de cooperação.

6.1 .MISSÃO DE ESTUDO NO PAÍS

A missão de estudo destina-se a financiar a mobilidade no País dos discentes de pós-graduação integrantes das equipes. O financiamento será através da concessão de bolsas de estudo no País nas modalidades de doutorado, doutorado sanduíche, pós-doutorado, de auxílio moradia e da aquisição de passagens aéreas para o deslocamento dos bolsistas integrantes das equipes, além de outras modalidades de bolsas e instrumentos de apoio que façam parte das atividades regulares de possíveis agências de financiamento parceiras; Os candidatos terão suas bolsas implementadas, após terem sido recomendados segundo as normas de concessão de bolsas da Capes e analisada sua pertinência aos objetivos do projeto. Os candidatos deverão estar matriculados em um dos programas de pós-graduação envolvidos nos projetos.

6.2. MISSÃO DE ESTUDO NO EXTERIOR

A missão de estudo destina-se a financiar a mobilidade no Exterior dos discentes de pós-graduação integrantes das equipes. O financiamento será através da concessão de bolsas de estudo na modalidade de doutorado sanduíche no exterior e pós-doutorado, auxílio moradia e da aquisição de passagens aéreas para o deslocamento dos bolsistas integrantes das equipes. Os candidatos terão suas bolsas implementadas pela Coordenação Geral de Programas no Exterior - CGPE, após terem sido recomendados segundo as normas de concessão de bolsas da Capes e analisada sua pertinência aos objetivos do projeto. Os candidatos deverão estar vinculados a um dos programas de pós-graduação envolvidos nos projetos.

6.3. MISSÃO DE PESQUISA E DOCÊNCIA NO PAÍS E NO EXTERIOR

A missão de pesquisa e docência destina-se às atividades de ensino e pesquisa, devendo ser executada, exclusivamente, por docentes. O financiamento destas atividades será feito por meio da concessão de diárias e da aquisição de passagens aéreas. Há possibilidade de inclusão de itens financiáveis para despesas de custeio associadas à atividade científica descrita na missão. (Retirar e incluir no item 07 o que couber).

7. ITENS FINANCIÁVEIS e MODALIDADES DE APOIO

- a) Auxílio moradia, bolsa e seguro saúde (somente para missões de estudo no exterior) com prazo de implementação e duração vinculados à de vigência do projeto, nas seguintes modalidades:
 - I. Doutorado no País, com duração máxima de 48 meses;
 - II. Pós-Doutorado no país ou no exterior, com duração máxima de 24 meses;

- III. Doutorado sanduíche no País, com duração de 1 a 12 meses;
- IV. Doutorado sanduíche no Exterior, com duração de 4 a 12 meses, conforme normas estabelecidas pela Diretoria de Relações Exteriores/DRI;
- V. Auxílio moradia no País, com duração máxima de 12 meses, equivalente à metade do valor das bolsas de doutorado, conforme o caso, para os discentes participantes do projeto. Este auxílio somente será devido quando houver realização de doutorado sanduíche no país ;
- VI. Auxílio moradia e seguro saúde no exterior, de acordo com as normas da Diretoria de Relações Exteriores/DRI;
- VII. Bolsa de Professor ou Pesquisador Visitante, para especialistas provenientes do exterior para realização de pesquisa, desenvolvimento e inovação em instituições de pesquisa e desenvolvimento integrantes da REDE-NANOBIOTEC-BRASIL.
 - b) Auxílio Moradia e bolsas-manutenção para alunos atuantes na REDE-NANOBIOTEC-BRASIL na modalidade de Iniciação Científica em IES ou em estágios em laboratórios de empresas integrantes da REDE NANOBIOTEC-BRASIL . Os valores serão aplicados conforme Tabela do Anexo 1.
 - c) Auxílio Moradia e bolsas-manutenção de graduação sanduíche no exterior, para alunos atuantes em grupos de pesquisa integrantes da REDE-NANOBIOTEC-BRASIL, destinadas ao estágio em IES ou Laboratórios avançados de P&D de empresas no exterior.
 - d) passagens aéreas, adquiridas na classe econômica e tarifa promocional, para missões de estudos e de pesquisa, no Brasil ou no exterior, e de docência no país para pesquisadores qualificados;
 - e) diárias para missões de pesquisa e docência, conforme legislação vigente;
 - f) despesas de custeio relacionadas às atividades do projeto;
 - g) despesas de capital relacionadas às atividades do projeto e de complementação para tecnólogos deverão ser negociadas antecipadamente com as instituições parceiras.

8. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Não será permitida, no âmbito do **PROGRAMA REDE-NANOBIOTEC-BRASIL**, a execução das seguintes despesas com recursos oriundos da CAPES:

- a) despesas peculiares ao vínculo empregatício;
- b) pagamentos com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como as despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória das IES envolvidas no projeto;
- c) obras civis;
- d) pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal ou entidade pública da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica; e
- e) despesas de qualquer espécie que não estejam diretamente relacionados com as atividades previstas no projeto.

9. COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

Competirá ao Diretor de Programas da Capes a coordenação geral **PROGRAMA REDE-NANOBIOTEC-BRASIL** com base no trabalho de uma comissão especial, de caráter permanente, denominada Núcleo de Gestão do **PROGRAMA REDE NANOBIOTEC-BRASIL**, que responderá pela formulação das diretrizes gerais do citado PROGRAMA, e pela apresentação de subsídios para as decisões referentes às ações e aos eventuais ajustes do Programa e pelo acompanhamento e avaliação da Rede e seus projetos apoiados no âmbito deste EDITAL.

O Núcleo de Gestão será composto por pelo menos sete membros, a serem designados pelo Presidente da Capes, sendo dois representantes dessa Fundação, dois representantes indicados pelas instituições oficiais de fomento (CNPq, FINEP, BNDES, FAPs...), um membro da comunidade acadêmica e dois membros da comunidade empresarial ligada às áreas contempladas neste Edital.

De acordo com as necessidades do Programa, o Núcleo de Gestão poderá ter ampliado o número de seus integrantes e valer-se da colaboração de consultores *ad hoc*, a serem por ele indicados.

A avaliação dos projetos submetidos ao Programa REDE-NANOBIOTEC-BRASIL será realizada por uma Comissão Julgadora, composta por consultores indicados pelo Núcleo de Gestão, e um de seus integrantes deve ser obrigatoriamente um representante do setor empresarial.

9.1. COMPETÊNCIAS DO NÚCLEO DE GESTÃO DO PROGRAMA

Compete ao Núcleo de Gestão do Programa, respeitado o estabelecido por este documento:

- a) subsidiar a Capes nas decisões sobre a concepção e execução das ações do Programa;
- b) avaliar eventuais recursos impetrados contra ações referentes ao Programa;
- c) indicar os membros da Comissão Julgadora que avaliará os projetos submetidos ao apoio do Programa, observada a exigência de ser um desses consultores, obrigatoriamente, um representante do setor empresarial;
- d) acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas e propor à Capes os ajustes que se fizerem necessários na concepção e execução do Programa;
- e) indicar, sempre que necessário, consultor ou grupo de consultores para a realização de atividades de acompanhamento, avaliação e orientação da execução de projetos apoiados pelo Programa, e
- f) avaliar o desenvolvimento do programa e seus resultados, propondo, sempre que necessárias, mudanças em sua regulamentação e gestão.

9.2. COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO JULGADORA

Compete à Comissão Julgadora, no que diz respeito a cada projeto que concorra ao apoio do Programa:

- a) verificar o cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital, o comprometimento da instituição com a execução do projeto, a continuidade das ações do Programa, além de informar à Capes os casos de não atendimento desses requisitos para as providências cabíveis; e
- b) avaliar o mérito e exequibilidade dos projetos, observadas as diretrizes, critérios e limites definidos neste Edital.

10. INSTRUÇÕES PARA A INSCRIÇÃO DE PROJETO

10.1. CRONOGRAMA

A apresentação de propostas de projetos ao **PROGRAMA REDE-NANOBIOTEC-BRASIL** deverá obedecer ao seguinte cronograma de atividades:

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	12/agosto/2008
Data-limite para inscrição dos projetos	30/setembro/2008
Divulgação dos resultados	Novembro/2008
Implementação dos auxílios/convênios	Dezembro/2008

10.2. PRAZO DE EXECUÇÃO E VALOR DO FINANCIAMENTO DOS PROJETOS

- a) Duração máxima: 04 anos para o exercício orçamentário e 05 anos para a execução das atividades do projeto.
- b) Valor do financiamento: até R\$ 600.000,00 por ano por projeto, totalizando o máximo de R\$ 2.400.000,00 por projeto no período de 04 anos.

11. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÕES DE PROJETO

São condições para a inscrição de projetos:

- a) cumprimento do prazo de inscrição estabelecido neste Edital;
- b) encaminhamento (do projeto) pela instituição de ensino e/ou pesquisa líder do projeto;
- c) inclusão de documentação completa, conforme estabelecido neste Edital.

Obs.: estará automaticamente excluído do processo de seleção o projeto que não atender ao conjunto de exigências estipuladas.

12. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- a) Formulário de inscrição do projeto REDE-NANOBIOTEC-BRASIL, disponível no endereço www.capes.gov.br (uma via impressa e o arquivo em CD);
- b) projeto referente à criação, fortalecimento ou ampliação de programas de pós-graduação *stricto sensu* previstos pelo Edital **REDE NANOBIOTEC-BRASIL**, observado o 'roteiro básico' definido no item 13 deste Edital (uma via impressa e o arquivo em CD);
- c) Currículo Lattes atualizado, disponibilizado na plataforma Lattes, dos professores/pesquisadores participantes do projeto;
- d) carta de anuência de representante legal da unidade coordenadora.

13. ROTEIRO BÁSICO DO PROJETO

- a) Título
- b) Instituição líder e instituições participantes
- c) Unidade(s)
- d) Coordenador-geral:
 - Nome, Titulação, Cargo
 - Currículo Lattes (atualizar na plataforma, informar da sua existência, não necessitando anexar em papel)
 - Endereço Profissional
 - Telefone, Fax, Endereço eletrônico
- e) Coordenadores das instituições co-responsáveis:
 - Nome, Titulação e Cargo
 - Currículo Lattes (atualizar na plataforma, informar da sua existência, não necessitando anexar em papel)
 - Endereço Profissional
 - Telefone, Fax, Endereço eletrônico
- f) Detalhamento do Projeto:
 - I. Justificativa
 - II. Objetivos
 - III. Áreas temáticas e linhas de pesquisa
 - IV. Ações previstas

- V. Cronograma de execução e de cumprimento das metas indicadas no item VI;
- VI. Resultado(s) esperado(s)/Impacto(s) previsto(s) com definição de metas e indicadores de progresso;
- VII. Caracterização das equipes docentes/pesquisadores: (nome, titulação, publicação nos últimos cinco anos, linhas de pesquisa/projetos a que se vinculam ou vincularão, e Currículo Lattes - atualizar na plataforma, informar da sua existência, não necessitando anexar em papel)
- VIII. Linhas gerais do cronograma a ser cumprido
- IX. Orçamento dos principais itens e estimativa dos gastos anuais previstos

14. ENDEREÇO PARA ENCAMINHAMENTO DE PROJETOS

Capes/Coordenação de Programas Especiais/Programa **REDE NANOBIOTEC-BRASIL.**

Endereço:

Caixa Postal 365, CEP 70359-970, Brasília-DF

Contatos para obtenção de esclarecimentos adicionais:

Coordenação de Programas Especiais – Capes

Fone: (0xx61) 2104 8806

Fax: (0xx61) 2104-9929

E-mail: cpe@capex.gov.br

15. PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROJETOS

15.1. ANÁLISE TÉCNICA

Consistirá na análise preliminar, a ser realizada pela área técnica da Capes, dos projetos apresentados quanto à sua adequação ao presente Edital, em atendimento às características obrigatórias e demais exigências.

15.2. ANÁLISE DE MÉRITO

A análise de mérito será conduzida pela Capes, com auxílio de Comissão Julgadora, composta por pesquisadores de alto nível incluindo um representante do setor empresarial.

15.3 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A Capes receberá os eventuais recursos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento do ofício comunicando o resultado. O recurso deverá ser dirigido ao Diretor de Programas da Capes e o envio deverá ser feito pelo correio.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção ou aprovação de projetos no âmbito do **PROGRAMA** respeitará os seguintes critérios:

- a) cumprimento das exigências estabelecidas para a inscrição dos projetos – prazos e documentação requeridos; e
- b) comprovação do mérito do projeto, consideradas as seguintes exigências:
 - I. Atendimento dos objetivos, orientações e normas do Núcleo de Gestão do **PROGRAMA**.
 - II. Relevância dos resultados previstos.
 - III. Qualificação e produtividade das equipes de pesquisadores responsáveis pelo projeto.
 - IV. Demonstração da capacidade de execução das metas do projeto dentro dos requisitos de qualidade, dos prazos, do apoio previsto pela Capes e demais condições estabelecidas.
 - V. Formação e aperfeiçoamento de doutores.
 - VI. Aperfeiçoamento e inovação em práticas curriculares e de formação no nível de graduação em áreas interdisciplinares de fronteira em nanotecnologias e nanobiotecnologia.
 - VII. Proposta de utilização de mecanismos inovadores de gestão, para o melhor funcionamento da equipe na forma efetiva de rede cooperativa;
 - VIII. Eventual manifestação de interesse ou participação no projeto de empresa do setor.
 - IX. Comprometimento institucional com a continuidade e fortalecimento do ensino e da pesquisa na área, mesmo após encerrada a execução do projeto.

Obs.: Na avaliação, serão desclassificados os projetos nos quais se verifique a necessidade de corte orçamentário superior a 30 % do valor solicitado. (retirar este item)

17. ORÇAMENTO DO PROGRAMA

Os recursos necessários à implementação do presente programa correrão à conta do orçamento da Capes. Os exercícios seguintes serão atendidos nos orçamentos do Plano Plurianual do Governo Federal – PPA 2008-2011.

Os recursos correspondentes ao financiamento de cada projeto, exceto os referentes a bolsas, serão repassados em parcelas anuais, diretamente aos coordenadores de cada equipe envolvida que optar por receber o recurso, dentro do período estabelecido pelo instrumento de concessão firmado com a Capes.

18. CONTRATAÇÃO DE PROJETOS

A assinatura do instrumento referente ao financiamento de projeto aprovado no âmbito do **PROGRAMA** determina que a instituição conveniente atenda às exigências fixadas pela legislação em vigor para a assinatura desse ato com órgãos da administração federal e que esteja de acordo com os critérios e normas estabelecidos pela Capes.

No caso de não serem atendidas as exigências supramencionadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de comunicação de aprovação final do projeto, a concessão correspondente será automaticamente cancelada.

19. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

O acompanhamento do projeto se dará por intermédio da análise de relatório anual de atividades, com a descrição das principais ações desenvolvidas e em andamento no período, e estágio de consecução das metas estabelecidas. Os valores dos indicadores definidos na proposta deverão ser apresentados com respectivos detalhamentos.

Ao término de dois anos deverá ser apresentado o relatório consolidado das atividades realizadas, que será objeto de análise para determinação da continuidade dos projetos.

Serão alocados recursos pela CAPES e eventualmente pelas instituições parceiras, recursos para a gestão, avaliação e acompanhamento das atividades da Rede.

20. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os titulares de auxílio, no âmbito do **PROGRAMA**, deverão apresentar, anualmente, em conformidade com o Termo de Concessão de Auxílio Financeiro e demais normas do programa, os seguintes documentos:

- a) prestação de contas financeira, incluindo todos os formulários, conforme Manual de Concessão e de Prestação de Contas de Auxílio Financeiro a Pesquisador;
- b) apresentação de notas fiscais e comprovantes de despesas originais;
- c) extratos bancários; e
- d) relatório técnico de execução anual.

Decorridos até 60 (sessenta) dias do término da vigência do projeto, a prestação de contas final deverá ser apresentada.

21. ENDEREÇO PARA ENVIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ministério da Educação – MEC
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes
Divisão de Controle e Análise de Prestação de Contas – DCPC
Programa REDE NANOBIOTEC-BRASIL
Caixa Postal 365
70359-970-Brasília-DF

Para informações adicionais:

Divisão de Controle e Análise de Prestação de Contas – DCPC
Fone: (0xx61) 2104-8893/2104-9511
Fax: (0xx61) 2104-9927
E-mail: dcpc@capes.gov.br

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pelo Núcleo de Gestão do Programa REDE-NANOBIOTEC-BRASIL.

22.2. A qualquer tempo, o presente **Edital** poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

23. GLOSSÁRIO

23.1 – Para efeito deste Edital, entende-se:

Rede: É o programa REDE NANOBIOTEC-BRASIL o qual é composto pelo conjunto dos projetos aprovados.

Projeto: Proposta de cooperação interinstitucional apresentada nos termos deste edital

ANEXOS

ANEXO I – VALORES DE BOLSAS

MODALIDADE	VALOR (R\$/Mês)
Doutorado (País)	R\$ 1.800,00
Pós-Doutorado (País)	R\$ 3.300,00
Doutorado Sanduíche (País)	R\$ 1.800,00
Professor/Pesquisador Visitante	R\$ 7.100,00
Pós-Doutorado (Exterior)	*
Doutorado Sanduíche (Exterior)	*
Graduação Sanduíche (Exterior)	**

*: Valores estabelecidos de acordo com a Portaria 118/2006

**: US\$ 750,00/mês nos Estados Unidos da América e € 600,00/mês na Europa continental.

ANEXO II – TABELA DE DIÁRIAS – (PAÍS)

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

(Decreto nº 1.656, de 03 de outubro de 1995)

DIÁRIAS E INDENIZAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO CIVIL DA UNIÃO

(Art. 58 da lei 8.216/91 e Art. 15 da Lei 8.270/91)

CLASSIFICAÇÃO DO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO	VALOR DA DIÁRIA	DIÁRIA COM 90% BRASÍLIA/DF MANAUS/AM	DIÁRIA COM 80% SÃO PAULO/SP RIO DE JANEIRO/RJ RECIFE/PE BELO HORIZONTE/MG PORTO ALEGRE/RS BELÉM/PA FORTALEZA/CE SALVADOR/BA	DIÁRIAS COM 70% DEMAIS CAPITAIS	DIÁRIA COM 50% CIDADES COM MAIS DE 200.000 HABITANTES
-B- Cargos em Comissão DAS-5 e CD-2, Funções de Direção, Chefia e Assessoramento DAS-3, DAS-4, CD-3 e CD-4	82,47	156,69	148,44	140,19	123,70

*CIDADES COM MAIS DE 200.000 habitantes - BAHIA: Feira de Santana e Vitória da Conquista; GOIÁS: Anápolis; MARANHÃO: Imperatriz; MINAS GERAIS: Betim, Contagem, Gov. Valadares, Juiz de Fora, Montes Claros, Uberaba e Uberlândia; PARAÍBA: Campina Grande; PARANÁ: Cascavel, Foz do Iguaçu, Londrina, Maringá e Ponta Grossa; PERNAMBUCO: Caruaru, Jaboatão dos Guararapes e Olinda; RIO DE JANEIRO: Belford Roxo, Campos dos Goytacazes, Duque de Caxias, Niterói, Nova Iguaçu, São Gonçalo, São João do Meriti e Volta Redonda; RIO GRANDE DO SUL: Canoas, Caxias do Sul, Gravataí, Novo Hamburgo, Pelotas e Santa Maria; SANTA CATARINA: Blumenau e Joinville; SÃO PAULO: Bauru, Campinas, Carapicuíba, Diadema, Embu, Franca, Guarulhos, Itacoquecetuba, Jundiaí, Limeira, Mauá, Osasco, Piracicaba, Ribeirão Preto, Santo André, Santos, São Bernardo do Campo, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Vicente, Sorocaba e Taubaté.

ANEXO III: Portarias

Portaria nº 118, de 06 de dezembro de 2006

O Presidente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.631, de 21.03.2003, publicado no DOU de 24 subsequente, bem como a Portaria MEC 1.508, 17.06.2003, resolve:

Art.1 - Divulgar os valores das mensalidades de bolsas de Pós-Graduação que vem sendo praticados nos níveis de Doutorado, Estágio de Doutorando e Estágio Pós-Doutoral, bem como seus auxílios, pagas pela CAPES no exterior, conforme tabela anexa a esta portaria.

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES

**PROGRAMAS DE BOLSAS DE ESTUDOS NO EXTERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS COM O EXTERIOR – CGPE**
Valores correspondentes à concessão de bolsa de estudos no exterior⁽¹⁾

DOUTORADO

COMPONENTES							
MENSALIDADE :VALOR BÁSICO							
Faixa de Referência SALARIAL⁽²⁾ (R\$)	DÓLAR US\$⁽³⁾	EURO (€)⁽⁴⁾	LIBRA (£)⁽⁵⁾	DÓLAR CANADENSE (CAN\$)⁽⁶⁾	DÓLAR NEOZELANDÊS (NZ\$)⁽⁷⁾	DÓLAR AUSTRALIANO (A\$)⁽⁸⁾	COROA SUECA (SEK\$)⁽⁹⁾
Até 2.320,61	1.100	1.100	769	1.462	1.851	1.646	9.416
De 2.320,62 a 3.174,82	1.000	1.000	699	1.329	1.683	1.497	8.560
De 3.174,83 a 4.029,03	900	900	629	1.196	1.514	1.347	7.704
De 4.029,04 a 4.883,24	800	800	559	1.063	1.346	1.197	6.848
De 4.883,25 a 5.737,45	700	700	489	930	1.178	1.047	5.992
De 5.737,46 a 6.591,66	600	600	419	797	1.009	898	5.136
Acima de 6.591,67 ⁽¹⁰⁾	-	-	-	-	-	-	-
Auxílio Instalação⁽¹¹⁾	1.100	1.100	769	1.462	1.852	1.647	9.416
MENSALIDADE: ADICIONAL-DEPENDENTE							
DEPENDENTES⁽¹²⁾	US\$	(€)	(£)	(CAN\$)	(NZ\$)	(A\$)	(SEK\$)
1º	300	300	209	398	504	449	2.568
2º	120	120	83	159	202	179	1.027
3º	90	90	62	119	151	134	770
4º	60	60	41	79	101	89	513
SEGURO SAÚDE							
CONDIÇÃO FAMILIAR⁽¹³⁾	US\$	(€)	(£)	(CAN\$)	(NZ\$)	(A\$)	(SEK\$)
Solteiro	800	800	-	1.063	1.346	1.197	6.848
Solteiro com filho(s)	1.100	1.100	-	1.462	1.851	1.646	9.416
Casado sem filho(s)	1.200	1.200	-	1.595	2.019	1.796	10.272
Casado com filho(s)	1.500	1.500	-	1.994	2.524	2.245	12.840

ESTÁGIO DE DOUTORANDO

COMPONENTES	US\$	(€)	(£)	(CAN\$)	(NZ\$)	(A\$)	(SEK\$)
Mensalidade	1.100	1.100	769	1.462	1.851	1.646	9.416
Aux. Instalação (mês)	100	100	69	132	168	149	856
Seguro Saúde (mês)	70	70	-	93	117	104	599

ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL

COMPONENTES		US\$	(€)	(£)	(CAN\$)	(NZ\$)	(A\$)	(SEK\$)
Estágios até três meses	Diárias	70	70	48	93	117	104	599
	Seguro Saúde (mês)	70	70	-	93	117	104	599
Estágios superiores a três meses	Mensalidade	2.000	2.000	1.398	2.658	3.366	2.994	17.120
	Aux. Instalação (mês)	100	100	69	132	168	149	856
	Seguro Saúde (mês)	70	70	-	93	117	104	599

(1) A BOLSA DA CAPES CONSISTE DE: VALOR BÁSICO, AUXÍLIO INSTALAÇÃO, ADICIONAL-DEPENDENTE, SEGURO SAÚDE, PASSAGEM AÉREA E PAGAMENTO DE TAXAS ESCOLARES, SENDO O ÚLTIMO EXCLUSIVO PARA DOUTORADO PLENO NO EXTERIOR. A PASSAGEM AÉREA CORRESPONDE AOS BILHETES AÉREOS DE IDA E VOLTA PARA O BOLSISTA, EM CLASSE ECONÔMICA E TARIFA PROMOCIONAL. O BILHETE AÉREO DE IDA SERÁ CONCEDIDO QUANDO O BOLSISTA ESTIVER RESIDINDO NO BRASIL E AS ATIVIDADES ACADÊMICAS NO EXTERIOR NÃO TIVEREM SIDO INICIADAS, NO MOMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA. TAMBÉM SÃO CONCEDIDOS BILHETES AÉREOS DE IDA E VOLTA, QUANDO ATENDIDAS AS CONDIÇÕES ANTERIORES, PARA 1 (UM) DEPENDENTE DE BOLSISTA DE DOUTORADO PLENO NO EXTERIOR.

(2) FAIXA DE REFERÊNCIA BASEADA NA REMUNERAÇÃO DO PROFESSOR AUXILIAR, NÍVEL 1, COM GRADUAÇÃO EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE INSTITUIÇÃO FEDERAL DE ENSINO SUPERIOR E GED INTEGRAL (R\$ 2.320,61). PARA EFEITO DO CÁLCULO DO VALOR BÁSICO DA BOLSA CONSIDERA-SE A REMUNERAÇÃO BRUTA. NÃO SÃO COMPUTADAS AS VANTAGENS QUE NÃO SEJAM MANTIDAS DURANTE A PERMANÊNCIA NO EXTERIOR.

(3) VALORES EM DÓLAR AMERICANO – PARA BOLSISTAS COM DESTINO AOS ESTADOS UNIDOS E AOS PAÍSES QUE A CAPES NÃO EFETUA PAGAMENTO NA MOEDA LOCAL.

(4) VALORES EM EURO – PARA BOLSISTAS COM DESTINO À SUÍÇA, ALEMANHA, ÁUSTRIA, BÉLGICA, ESPANHA, FINLÂNDIA, FRANÇA, GRÉCIA, HOLANDA, IRLANDA, ITÁLIA, LUXEMBURGO E PORTUGAL.

(5) VALORES EM LIBRA ESTERLINA – PARA BOLSISTAS COM DESTINO À GRÃ-BRETANHA E ESCÓCIA.

(6) VALORES EM DÓLAR CANADENSE – PARA BOLSISTAS COM DESTINO AO CANADÁ.

(7) VALORES EM DÓLAR NEOZELANDÊS – PARA BOLSISTAS COM DESTINO À NOVA ZELÂNDIA.

(8) VALORES EM DÓLAR AUSTRALIANO – PARA BOLSISTAS COM DESTINO À AUSTRÁLIA.

(9) VALORES EM COROA SUECA – PARA BOLSISTAS COM DESTINO À SUÉCIA.

(10) NESTA FAIXA DE REFERÊNCIA SÃO MANTIDOS OS DEMAIS COMPONENTES DA CONCESSÃO.

(11) AUXÍLIO INSTALAÇÃO EQUIVALENTE A 1º FAIXA DE REFERÊNCIA E ADICIONAL DEPENDENTE, QUANDO FOR O CASO. O AUXÍLIO INSTALAÇÃO SERÁ CONCEDIDO QUANDO O BOLSISTA ESTIVER RESIDINDO NO BRASIL E O DOUTORADO NO EXTERIOR AINDA NÃO TIVER SIDO INICIADO, NO MOMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA.

(12) PARA EFEITO DO CÁLCULO DO ADICIONAL DEPENDENTE SÃO CONSIDERADOS: O CÔNJUGE OU COMPANHEIRO DE NACIONALIDADE BRASILEIRA QUE NÃO POSSUI RENDIMENTO PRÓPRIO, DECORRENTE DE BOLSA DE ESTUDO, REMUNERAÇÃO DE

TRABALHO OU PENSÃO ALIMENTÍCIA; OS FILHOS COM ATÉ 21 ANOS, OU, ATÉ 24 ANOS SE MATRICULADO EM CURSO SUPERIOR NO PAÍS DE DESTINO E QUE VIVA SOB DEPENDÊNCIA ECONÔMICA DO BOLSISTA. OS BENEFÍCIOS AOS DEPENDENTES SÃO EXCLUSIVAMENTE PARA AQUELES QUE PERMANECERÃO NA COMPANHIA DO BOLSISTA , NO EXTERIOR, POR UM PRAZO IGUAL OU SUPERIOR A NOVE MESES.

